



Prefeitura de  
**VILA RICA**



Construindo com o povo

**LEI MUNICIPAL Nº 157/93**

**DE 11 DE MAIO DE 1.993.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA NO SETOR LESTE. A PRELAXIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - COMUNIDADE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Vila Rica por seus representantes Decretou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica doado a Prelaxia de São Félix do Araguaia - Comunidade São Pedro uma área de terra urbana no Loteamento do Setor Leste de Vila Rica-MT., constante da Quadra VI, Lotes nº 08 e 09.**

**Art. 2º - O objeto da doação desta \* destina-se exclusivamente a construção do templo Religioso, não podendo ser utilizado para outras finalidades.**

**Art. 3º - O beneficiário dispõe do\* prazo de 02 (dois) anos para iniciar a construção e de 04 (quatro) anos para o término da mesma.**

**Art. 4º - Esta doação é em caráter \* Permanente, e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob \* qualquer pretexto ou alegação.**



Prefeitura de  
**VILA RICA**



Construindo com o povo

**Art. 5º - O inadimplemento das cláusulas 3ª e 4ª desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta doação retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação.**

**Art. 6º - O beneficiário fica isento de quaisquer taxas ou tributos Municipais.**

**Art. 7º - A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo no prazo de 02 (dois) anos.**

**Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vila Rica, 11 de Maio de 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
Daulo de Souza Duarte

Prefeito Municipal de Vila Rica - MT